

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0018/2015

TIPO: Menor Preço por ITEM;

OBJETO: Seleção e contratação de pessoa jurídica do ramo pertinente, para *Compra parcelada de marmitas de refeições e lanches prontos para atender a demanda das Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Itaituba/PA*, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I).

ABERTURA: 06/03/2015, às 09:00 horas, no Auditório da Diretoria de Compras - DICOM, localizada na Av. Nova de Santana, 581, Bairro Comercio, Itaituba/PA. Decorridos 10 (dez) minutos do horário acima estabelecido, o Pregoeiro dará início à abertura dos envelopes, não sendo permitido, a partir de então, o recebimento de quaisquer outros envelopes. Na hipótese de não haver expediente nesta data, a abertura da licitação ocorrerá no primeiro dia útil subsequente no mesmo horário e local.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, instituído pela Portaria nº. 0084 de 19 de janeiro de 2015 torna público que realizará licitação, conforme descrito abaixo, e que observará aos preceitos de direito público e, em especial, às disposições da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e será em tudo regida pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus respectivos anexos.

ATENÇÃO: *PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA recomenda aos licitantes que leiam com atenção o presente Edital e seus anexos.*

1 - DO OBJETO

1.1 - Constituem objeto do presente certame a seleção e contratação de pessoa jurídica, do ramo pertinente, para *Compra parcelada de marmitas de refeições e lanches prontos para atender a demanda das Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Itaituba/PA*. Conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I).

1.2 - Quando se tratar de quantidade estimada não constitui qualquer compromisso futuro para a Prefeitura Municipal de Itaituba/PA;

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital.

2.2 - Não poderão participar desta licitação:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA

- a) servidor, dirigente da *Prefeitura Municipal de Itaituba*, ou responsável pela licitação;
- b) empresas que tenham sido penalizadas, pela *Prefeitura Municipal de Itaituba*, com a pena constante do Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;
- c) empresas que tenham sido penalizadas com a pena constante do Art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

2.3 - Não é permitida a formação de consórcios para a participação desta licitação.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO (ENVELOPE “A”)

3.1 – Só poderá deliberar em nome do proponente, formulando ofertas/lances de preços praticar demais atos pertinentes ao certame, o representante munido dos seguintes documentos:

- a) Cópia da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto;
- b) Instrumento público ou particular de procuração ou Termo de Credenciamento (Anexo III) com firma reconhecida com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente;
- c) Cópia do registro comercial (se empresa individual) ou cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (se sociedades comerciais) ou cópia do registro do ato constitutivo (se sociedades civis);
- d) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, Anexo V;
- e) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, Anexo VI;
- f) Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, Anexo VIII;

3.2 – Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante;

3.3 – Se o representante for sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente deverá apresentar a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto, juntamente com a cópia autenticada do Estatuto, Contrato Social ou equivalente que expresse seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado dos documentos contidos no subitem 3.1, alíneas: “d” “e” “f”;

– Caso o credenciamento seja efetuado por meio de procuração por instrumento público ou particular o licitante fica dispensado de apresentar o documento especificado no subitem 3.1 alínea “c”.

4 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS ENVELOPES

4.1 - A entrega da proposta comercial e dos documentos de habilitação será feita no local, data e horário indicados no preâmbulo do presente Edital, em envelopes distintos, devidamente lacrados, contendo referência ao presente certame e indicando as seguintes informações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0018/2015
ENVELOPE “A” - CREDENCIAMENTO
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
TELEFONE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0018/2015
ENVELOPE “B” - PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
TELEFONE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0018/2015
ENVELOPE “C” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
TELEFONE:

4.2. As empresas que decidirem autenticar seus documentos no Departamento de Licitação deverão apresentar cópias da documentação acompanhadas dos originais no Departamento de Licitação, das 8h às 14h; do dia anterior à realização do PREGÃO.

4.3. No caso da Sessão do Pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na Sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

5 - DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – (ENVELOPE “B”)

5.1 - A proposta deverá ser apresentada em papel A4 timbrado da empresa e nele faça constar todos os dados, tais como (nome de fantasia, razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço completo, telefones. Fax, email – se houver), em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, datada e assinada na parte final, rubricada em todas as suas folhas pelo representante legal da licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ressalvas.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA

- a) Orçamento discriminado em preços unitário e total para os produtos a serem fornecidos, em algarismos e por extenso para cada item, com no máximo duas casas decimais, em moeda corrente nacional, sendo que o preço proposto na proposta escrita e naquele que por ventura vier a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com mão de obra, locomoção, seguro acidente, comissões, fretes, despesas financeiras e operacionais, bem como outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto da licitação;
- b) deverá o licitante vencedor apresentar nova proposta escrita do novo valor adjudicado, no prazo máximo de 24 horas;
- c) prazo mínimo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, a contar da data da reunião do Pregão. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias;
- d) O Objeto acima deverão ser realizados na Praça de Itaituba, conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Itaituba; mediante requisição expedida pela Diretoria Administrativa e devidamente assinada por seu representante legal, ou outra pessoa com poderes para tanto;
- e) descrição e especificação claras e completas do objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações técnicas (Anexo I), informando-se a marca;
- f) em caso de divergência entre os preços unitários e totais, serão considerados os primeiros entre os expressos em algarismos;
- g) indicar o nome completo e a qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, número da carteira profissional ou RG, CPF, endereço completo e telefone) do responsável legal da empresa que assinará o contrato, informando o cargo que ocupa na empresa;
- h) indicar o nome do Banco, código da Agencia e número da Conta Corrente para efeito de pagamento;
- i) a proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.
- j) iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas, não mais caberá desistência das mesmas, nos termos do § 6º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;
- l) não serão aceitas as propostas ou documentos enviados via fax ou meio eletrônico.

5.2 Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo em caso de classificação, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA

5.3 A proposta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.4 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

5.5 - Ao apresentar a proposta na forma requerida, ficam subentendido que a licitante aceita, irrestritamente, todas as condições estabelecidas no presente Edital.

5.6 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste Edital, ou imponham condições, ou contiverem emendas, rasuras ou entrelinhas;
- b) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – (ENVELOPE “C”)

OBS: A documentação deverá ser apresentada conforme a ordem deste Edital, inclusive com índice.

6.1 - Habilitação Jurídica:

- a) cópia do CPF e Carteira de Identidade dos sócios;
- b) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- d) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2 - Regularidade Fiscal:

- a) Comprovante de inscrição no CNPJ;

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA

- b) Ficha de inscrição cadastral FIC – Inscrição Estadual;
- c) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou alvará de Licença para Funcionamento, relativo ao domicílio ou sede da licitante;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidões Negativas de Débitos da Fazenda Nacional Unificadas (Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014).
- f) Certidões de Regularidade Fiscal da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;
- g) Certidão Negativa de Débito da Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;
- i) Declaração da proponente de que não possui em seu quadro pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), de acordo com o modelo ANEXO VII deste Edital;

6.3 - Qualificação Técnica:

- a) Apresentar 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado demonstrando que já forneceu os itens deste pregão com características técnicas e de natureza semelhante ao objeto deste certame licitatório;
- b) Auto de Vistoria de prevenção e proteção contra incêndio expedido pelo corpo de Bombeiro Militar do domiciliado ou sede da licitante;
- c) Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária, de acordo com a legislação em vigor, do domiciliado do licitante.
- d) Declaração de adimplência contratual expedida pela Secretaria Municipal de Administração (Diretoria de Compras) específica para essa licitação, com data de emissão de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas antes da licitação.
- e) Licença Ambiental de acordo com o art. 8º, inciso III da Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997, expedida pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente-SEMA ou Secretaria Municipal de Mineração, Meio Ambiente e Produção-SEMMAP do domicílio ou do local sede da licitante;
- f) A Licença Ambiental é obrigatória para empresas com atividades inseridas nas exigências da Resolução CONAMA 237/1997 e da Lei 9.605/1998 (caso a licitante não apresentar objeto

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA

enquadrado na exigência da legislação indicada acima, não é necessário à apresentação da respectiva licença).

6.4 - Qualificação Econômico financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social da empresa, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, devidamente registrado no órgão competente.

a.1) Juntamente com o balanço patrimonial deverá ser apresentada declaração do contador, assumindo responsabilidade pelas informações do balanço, esta declaração deverá ser reconhecida em cartório.

a.2) Os balanços das sociedades por ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela assembleia geral ordinária, registrada na Junta Comercial. Fica dispensado esta exigência para pessoa física e Associação ou Cooperativa, sendo dos últimos, exigido a prestação de contas do último exercício financeiro assinado pelo contador.

a.3) Em se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, estas estarão dispensadas de apresentar balanço patrimonial desde que observado o disposto no item 3.1 do edital. Devendo, no entanto, apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, Declaração formal do contador informando o seu enquadramento no Super Simples Nacional; esta declaração deverá ser reconhecida em cartório.

a.4) A partir dos dados de balanço, deverão ser calculados os seguintes índices, como condição para a habilitação:

ILC= Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00;

ILG= Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00;

GE = Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00;

ONDE:

ILC= $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

ILG= $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

GE= $\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA

OBSERVAÇÃO: Os índices acima deverão ser demonstrados pelo próprio licitante, em memória de cálculos assinada pelo contador responsável pelo balanço, para posterior verificação pela Comissão.

b) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade.

c) Quando optante pelo SIMPLES nacional: apresentar comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

d) Quando **não** optante pelo SIMPLES nacional: apresentar declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

e) Declaração da proponente de que não possui em seu quadro pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso **XXXIII** do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), de acordo com o modelo **ANEXO VII** deste Edital;

f) A não apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na inabilitação do licitante.

g) Não haverá, em hipótese alguma, confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação;

6.5 - Todos os documentos, com os seus respectivos prazos de validade correspondente a data de abertura do presente certame, deverão ser apresentados no processo em original ou cópias que serão autenticados pelo Pregoeiro 01 (um) dia antes da abertura dos envelopes de habilitação, ou por cópias autenticadas em cartório, devendo, no entanto, estarem perfeitamente legíveis e sem qualquer emenda ou rasura.

6.6 – Os documentos que não apresentarem data de validade no seu texto serão considerados o emitido em até **90** (noventa) dias da abertura desta licitação.

7 - DO PROCEDIMENTO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1 - No dia, hora e local designados no Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas comerciais e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA

7.2 - Não se permitirá a qualquer das licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega;

7.3 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que deverão ser rubricadas por ele e membros da Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no Edital;

7.4 - O Pregoeiro classificará a proposta de menor preço e aquelas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela;

7.5 - Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas;

7.6 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva;

7.7 - O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da autora da proposta de menor preço;

7.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.9 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.10 - Dos lances ofertados não caberá retratação;

7.11 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

7.12. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte.

7.12.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento superiores ao menor preço.

7.12.2. O critério definido neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.12.3. A preferência de que trata este item será concedida da seguinte forma:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA

7.12.3.1. Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

7.12.3.2. Na hipótese da não-contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no subitem 7.12.3.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

7.12.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.12.4. Após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

7.13 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;

7.14. Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido neste Edital.

7.15. No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma licitante atenda às condições fixadas neste Edital.

7.16 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

7.17 - Faculta-se ao Pregoeiro o direito de promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;

7.18 - Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas referidas no item anterior;

7.19 - Na situação prevista no inciso 7.9, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço;

7.20 - O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão realizados pelo critério do MENOR PREÇO POR ITEM;

7.21. Não serão consideradas quaisquer vantagens não previstas neste Edital;

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA

7.22 - Serão desclassificadas as propostas que:

7.22.1. consignarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

7.23. O Pregoeiro manterá em seu poder a documentação das demais licitantes, pelo prazo de até 10 (dez) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-la neste período, sob pena de sua destruição.

7.24 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes;

7.25 - Não serão motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes;

7.26 - O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do Estado.

8 - DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

8.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante, no final da sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões do recurso.

8.2 - As demais licitantes, ficam, desde já intimadas à apresentar contra-razões, no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.3 - A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes, importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;

8.4 - O recurso não terá efeito suspensivo.

8.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação, bem como a homologação do certame.

9 - DAS SANÇÕES

9.1 - Art. 7º da Lei n.º10.520/2002 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do material, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA

contratar com a Prefeitura Municipal de Itaituba/PA, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.1.1- Arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993:

9.1.1.1 advertência por escrito;

9.1.1.2 multas:

9.1.1.2.1 multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.^a (primeira) à 5.^a (quinta) hora;
- b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.^a (sexta) à 10.^a (décima) hora;
- c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.^a (décima-primeira) à 20.^a (vigésima) hora.

9.1.1.2.2 Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento;

9.1.1.2.3 Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.

9.1.1.3 suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, até o prazo máximo previsto na legislação em vigor;

9.1.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra “13.1.1.3”;

9.2 As sanções previstas nas letras “9.1.1.1”, “9.1.1.3” e “9.1.1.4”, poderão ser aplicadas juntamente com a da letra “9.1.1.2”, facultada a defesa prévia do interessado.

9.3 Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Itaituba – Pará, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

9.4 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA

9.5 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

9.6 Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

10. DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS APLICÁVEIS ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

10.1 - Consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I – no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

II – no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

10.1.1 - Considera-se receita bruta, para fins do disposto no caput deste artigo, o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

10.1.2 - No caso de início de atividade no próprio ano-calendário, o limite a que se refere o caput deste artigo será proporcional ao número de meses em que a microempresa ou a empresa de pequeno porte houver exercido atividade, inclusive as frações de meses.

10.1.3 - O enquadramento do empresário ou da sociedade simples ou empresária como microempresa ou empresa de pequeno porte bem como o seu desenquadramento não implicará alteração, denúncia ou qualquer restrição em relação a contratos por elas anteriormente firmados.

10.1.4 - Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA

nº. 123/ 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do item 10.1 deste Edital;

d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº. 123/ 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do item 10.1 deste Edital;

e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do item 10.1 deste Edital;

f) constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;

h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário anteriores;

j) constituída sob a forma de sociedade por ações.

10.1.5 - O disposto nas alíneas itens d e g do subitem 10.1.4 não se aplica à participação no capital de cooperativas de crédito, bem como em centrais de compras, bolsas de subcontratação, no consórcio previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, e associações assemelhadas, sociedades de interesse econômico, sociedades de garantia solidária e outros tipos de sociedade, que tenham como objetivo social a defesa exclusiva dos interesses econômicos das microempresas e empresas de pequeno porte.

10.1.6 - Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte incorrer em alguma das situações previstas nas alíneas do subitem 10.1.4 deste Edital, será excluída do regime de que trata a Lei Complementar nº 123/2006, com efeitos a partir do mês seguinte ao que incorrida a situação impeditiva.

10.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte, que participarem deste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.2.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado ao licitante, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que este for declarado o vencedor do presente certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA

parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

10.2.1.1 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 10.2.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, conforme dotação orçamentária a seguir:

04.122.003.6.2.002	MANUTENÇÃO DO GABINETE
04.122.003.7.2.148	MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
04.182.013.6.2.005	COORDENADORIA DE DEFESA CIVIL
16.482.001.8.2.015	MANUT. DA COORDENADORIA DE HABITAÇÃO
26.125.101.3.2.006	MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE TRANSITO
04.061.001.0.2.009	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL
04.121.003.1.2.149	MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO
04.121.003.1.2.012	MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.124.003.7.2.013	MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO
04.122.003.7.2.103	MANUNT. DA SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE
18.128.006.6.2.104	TREINAMENTO DE PESSOAL EM GESTÃO AMBIENTAL
18.541.013.6.2.105	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL
04.122.003.7.2.019	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
04.122.003.7.2.016	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS
24.126.005.7.2.017	MANUTENÇÃO DA CIDADE DIGITAL
26.781.101.3.2.018	MANUTENÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL
01.031.000.1.2.001	MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
04.123.004.1.2.020	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS.
04.128.006.6.2.021	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
04.122.003.7.2.083	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DESEN. DO INTERIOR
04.122.003.7.2.084	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.
15.452.000.7.2.086	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA.
20.122.003.7.2.090	MANUTE. DAS ATIVID DA SEC. DE AGRICUL E ABASTECIMENTO.
04.122.003.7.2.014	SEC. MUN DESENV. E CON. TURISMO E MINERAÇÃO
10.301.020.02.062	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUN. DE SAUDE
10.122.100.42.059	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE SAUDE
13.122.100.6.2.025	FUNCIONAMENTO DA DIRETORIA DE CULTURA
27.811.074.0.2.028	MANUTENÇÃO DO DESPORTO DE RENDIMENTO
12.122..100.52.029	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA

12.361..040.12.040	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO
12.365..040.52.054	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL
12.361..040.12.041	MANUTENÇÃO DO ENSINO BASICO
12.361..040.12.045	GESTÃO DO PROGRAMA MAIS ESCOLA.
08.243.001.62.121	ATEND. ESPEC P/ CRIANÇAS E ADOLESC. EM SITUAÇÃO DE ABUSO
08.243.013.1. 2.125	MANUNTENÇÃO DO PROGRAMA PETI JORNADA - PSE -CREAS
08.243.013.1 2.126	GESTÃO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO A CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS PBVII
08.243.0131. 2.127	GESTÃO E ATENDIMENTO DO PROGR. PROJovem ADOLESCENTE
08.243.031.2. 2.128	GESTÃO DO PROGRAMA DE INCLUSÃO PRODUTIVA - CRAS E BOLSA FAMILIA
08.244.000.2 2.129	MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DE COMBATE Á POBREZA
08.244.000.2 2.130	APOIO Á SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA (BENEFICIOS EVENTUAIS)
08.244.000.2. 2.133	IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE DE ATENDIMENTO Á MULHER VITIMA DE VIOLENCIA E APOIO Á CONVENIOS
08.244.000.2 2.136	MANUTENÇÃO DA CASA PASSAGEM
08.244.000.2 2. 137	MANUTENÇÃO DAS AÇOES DA DIRETORIA DE HABITAÇÃO
08.244.031.2 2.140	PROGRAMA DE ATENÇÃO Á FAMILIA CRAS-PAIF
08.243.001.1 2.146	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
08.243.001.1 2.147	MANUNTENÇÃO DO ABRIGO PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE
04.128.000.2 2.113	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS (PAIF, PAEF, PBF E FMAS)
08.122.000.2 2.116	MANUTENÇÃO DE CONV C/ ENTIDADES FILANTROPICAS DE ATEND. A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
08.241.001.2 2.118	AMPARO AO IDOSO ABRIGADO
08.243.013.1 2.124	ATENDIMENTO AO ADOLESCENTE APRENDIZ
08.244.000.2 2.134	MANUTENÇÃO DO CRAS VOLANTE
08.244.013.6 2.138	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL
08.122.000.2 2.115	MANUT. DA SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.243.000.2 2.142	FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.000.2 2.143	AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS DE APOIO A FAMILIA
08.243. 000.2 2.145	ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
08.243.000.2 2.144	FUNC. DO CONS. DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

12 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos devidos, em decorrência das obrigações assumidas, serão efetuados, conforme Minuta de Contrato, Anexo VII.

13 - DOS ANEXOS

Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA

- a) Anexo I: TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) Anexo II: MODELO DE PROPOSTA;
- c) Anexo III: TERMO DE CREDENCIAMENTO;
- d) Anexo IV: DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (**Anexar junto a Proposta de Preços**);
- e) Anexo V: DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- f) Anexo VI: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE;
- g) Anexo VII: DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF.
- h) Anexo VIII: DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
- i) Anexo IX: MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.

14 - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

14.1 - No interesse da Administração Pública, a **Prefeitura Municipal de Itaituba** poderá:

- a) modificar as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;
- b) revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.2 - A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

14.3 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação ou anulação do procedimento licitatório.

15 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

15.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar o ato convocatório, sempre por escrito, e devendo ser protocolado na DICOM – na Sala de Licitações e Contratos, localizada na Avenida Nova de Santana, 581, Bairro Comercio, Itaituba/PA, A/C do Pregoeiro KLEBER DOS ANJOS DE SOUSA, rigorosamente no horário das 08:00 às 14:00 horas.

15.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital se não o fizer no prazo previsto no subitem anterior, não revestindo natureza de recurso as alegações apresentadas por empresa que, tendo aceitado sem objeção o instrumento convocatório, venha, após julgamento desfavorável, alegar falhas ou irregularidades que o viciariam.

15.3 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA

15.4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente do Município de Itaituba/PA.

16.2. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial da presente licitação, sem a expressa manifestação do Município. A fusão, cisão ou incorporação só será admitida com o consentimento prévio e por escrito do Município.

16.3. O Município poderá revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou a requerimento da parte interessada, não gerando direito de indenizar quando anulada por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº. 8.666/93, assegurada a ampla defesa.

16.4. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.5. Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as disposições das Leis Federais nº. 10.520/02, 8.666/93 e alterações posteriores no que couber.

17 - DA FRAUDE À LICITAÇÃO

A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejarão a formulação de imediata representação ao Ministério Público Estadual para que sejam adotadas as providências tendentes à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos no Art. 88, da Lei nº 8.666/93.

Itaituba/PA, 19 de fevereiro de 2015.

KLEBER DOS ANJOS DE SOUSA
Pregoeiro – Portaria nº. 0084/2015

ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL N.º. 0018/2015

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - INTRODUÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**, pretende adquirir, com base na Lei n.º 8.666/93, na Lei n.º 10.520/2002, e Decreto n.º 3.555/2000, e nas demais normas legais regulamentadoras pertinentes ou outras que vierem a substituí-las, para ***Compra parcelada de marmitas de refeições e lanches prontos para atender a demanda das Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Itaituba/PA,***

2 – JUSTIFICATIVAS DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO, SUA NATUREZA E VIGÊNCIA.

Como rege a Lei n.º 8.666/93, os contratos referentes à ***Compra parcelada de marmitas de refeições e lanches prontos com prazo de execução previsto até 31/12/2014 para atender a demanda das Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Itaituba/PA,*** não tem natureza continuada, sendo necessária a realização de procedimentos licitatórios anualmente.

A vigência contratual será até 31/12/2015, a contar da data da assinatura do contrato, podendo o mesmo ser prorrogado conforme necessidade da administração mediante termo aditivo.

3 – OBJETO E QUANTIDADE

3.1 - Constituem objeto do presente certame a seleção e contratação de pessoa jurídica, do ramo pertinente, para ***Compra parcelada de marmitas de refeições e lanches prontos para atender a demanda das Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Itaituba/PA*** até 31 de dezembro de 2015, conforme especificações abaixo:

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÕES
1	KG	1000	BOLO CONFEITADO COM RECHEIO DE AMEIXA E/OU CUPUAÇU – COBERTURA BRANCA , produto obtido da mistura de farináceos (como farinha de trigo, fubá, polvilho,) com ovos, óleo vegetal, açúcar, leite pasteurizado ou suco de frutas, adicionado de fermento químico. Deverão ser fornecidos em embalagens apropriadas ou bandejas descartáveis.
2	KG	1600	BOLO PRONTO , produto obtido da mistura de farináceos (como farinha de trigo, fubá, polvilho, araruta) com ovos, óleo vegetal, açúcar, leite pasteurizado ou suco de frutas, adicionado de fermento químico. Sabores de milho, chocolate, cenoura, laranja, tradicional. O bolo será entregue fatiado. Peso mínimo da fatia de 50g.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA

3	KG	30.000	LANCHE 01 – HOT-DOG , lanche composto por um pão tipo hot-dog cortado ao meio, com recheio de molho típico de cachorro quente elaborado com carne bovina moída com molho de tomate, catchup e maionese e temperos necessários, embalados individualmente com guardanapo de papel; acompanhamento de um copo de 250 ml de suco de frutas natural, gelado, adoçado de sabores variados de frutas regionais; O pão deve ter peso mínimo de 50g;
4	UNID	30.000	LANCHE 02 – SANDUÍCHE DE QUEIJO E PRESUNTO , lanche composto por um pão tipo hot-dog cortado ao meio, com uma fatia de queijo tipo mussarela e/ou prato, e uma fatia de presunto, com catchup e maionese, embalados individualmente com guardanapo de papel; acompanhamento de um copo de 250 ml de suco de frutas natural, gelado, adoçado de sabores variados de frutas regionais; O pão deve ter peso mínimo de 50g;
5	UNID	100.000	PÃO TIPO FRANCÊS , produto obtido pela cocção, em condições tecnologicamente adequadas, de uma massa fermentada, preparada com farinha de trigo e ou outras farinhas que contenham naturalmente proteínas formadoras de glúten ou adicionadas das mesmas e água, podendo conter outros ingredientes. Peso mínimo de 50g.
6	UNID	100.000	PÃO TIPO HOT- DOG , produto obtido pela cocção, em condições tecnologicamente adequadas, de uma massa fermentada, preparada com farinha de trigo e ou outras farinhas que contenham naturalmente proteínas formadoras de glúten ou adicionadas das mesmas e água, podendo conter outros ingredientes. Peso mínimo de 50g.
7	UNID	6.000	PIZZA , pronta, tamanho grande, acondicionada em embalagem descartável com 08(oito) fatias, validade mínima de 05 dias, especificações do fabricante e data de embalagem e validade estampado na embalagem. Sabores calabresa, mussarela, presunto, portuguesa, quatro queijos e frango
8	UNID	150.000	SALGADINHO PARA COQUETEL tipo: coxinha com recheio de frango ou carne; risole com recheio de carne, frango, camarão ou queijo; folheados com recheio de queijo; empada com recheio de frango, carne ou queijo; esfirra com recheio de carne ou frango; quibe; canudinho com recheio de frango ou camarão; pastelzinho com recheio de carne ou queijo; croissant com recheio de presunto com queijo. Apresentação: pronto para o consumo, com no mínimo 25g por unidade, em embalagem adequada visando a proteção e qualidade do produto e preparados com o mínimo de fritura. Deverão ser fornecidos em bandejas descartáveis.
9	UNID	16.000	SALGADOS PARA LANCHE tipo: coxinha com recheio de frango ou carne; risole com recheio de carne, frango, camarão ou

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA

			queijo; folheados com recheio de queijo; empada com recheio de frango, carne ou queijo; esfirra com recheio de carne ou frango; quibe; pastel com recheio de carne ou queijo; croissant com recheio de presunto com queijo. Apresentação: pronto para o consumo, com no mínimo 120g por unidade, em embalagem adequada visando a proteção e qualidade do produto e preparados com o mínimo de fritura. Deverão ser fornecidos em bandejas descartáveis.
10	LT	30.000	SUCO DE FRUTA NATURAL , elaborado com polpa de fruta natural de sabores regionais, adoçado, gelado. Deverá ser entregue em garrafas térmicas para conservar a temperatura.
11	KG	600	TORTA FRIA DOCE , com recheio de abacaxi e/ou ameixa. Deverá conter quantidade moderada de açúcar.
12	KG	1000	TORTA SALGADA , com recheio de frango e/ou atum.
13	UNID	56.000	MARMITEX , composta por carne pura 200gr, frango ou peixe 200gr, arroz 250gr, feijão 150gr, macarrão 150gr, farofa 70gr e salada variada 60gr.

4 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a envidar todo o empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

- a) Manter-se durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de rescisão unilateral do Contrato;
- b) atender, com a diligência possível, as determinações do **GESTOR**, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;

5 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

- a) O Objeto acima deverão ser realizados na Praça de Itaituba, conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Itaituba; mediante requisição expedida pela Diretoria Administrativa e devidamente assinada por seu representante legal, ou outra pessoa com poderes para tanto.
- b) A requisição será expedida por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.
- c) *“Compra parcelada de Marmitas de refeições e lanches prontos, com prazo de execução previsto até 31/12/2015 para atender a demanda das Secretarias e Fundos Municipais da*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA

Prefeitura Municipal de Itaituba/PA,” assinada por pessoa credenciada pela Prefeitura Municipal de Itaituba ou por pessoa com poderes para tanto.

d) Prazo de entrega: **Até no máximo 24 horas do recebimento da ordem de compra ou requisição.**

Itaituba/PA, 19 de fevereiro de 2015.

KLEBER DOS ANJOS DE SOUSA

Pregoeiro – Portaria nº. 0084/2015

ANEXO II – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0018/2015

MODELO DE PROPOSTA

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA

Att. Pregoeiro –
Abertura: 00 de XXXXXXX de 2015.
Hora: 09:00 horas

OBJETO: “*Compra parcelada de Marmitas de refeições e lanches prontos, com prazo de execução previsto até 31/12/2015 para atender a demanda das Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Itaituba/PA,*”

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	QUANT.	UND.	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	P. UNIT.	P. TOTAL
01	1000	KG	BOLO CONFEITADO COM RECHEIO DE AMEIXA E/OU CUPUAÇU – COBERTURA BRANCA , produto obtido da mistura de farináceos (como farinha de trigo, fubá, polvilho,) com ovos, óleo vegetal, açúcar, leite pasteurizado ou suco de frutas, adicionado de fermento químico. Deverão ser fornecidos em embalagens apropriadas ou bandejas descartáveis.		
			Valor Unitário R\$: (..... por extenso) Valor Total R\$: (..... por extenso)		
02	1600	KG	BOLO PRONTO , produto obtido da mistura de farináceos (como farinha de trigo, fubá, polvilho, araruta) com ovos, óleo vegetal, açúcar, leite pasteurizado ou suco de frutas, adicionado de fermento químico. Sabores de milho, chocolate, cenoura, laranja, tradicional. O bolo será entregue fatiado. Peso mínimo da fatia de 50g.		
			Valor Unitário R\$: (..... por extenso) Valor Total R\$: (..... por extenso)		
03	30.000	UNID.	LANCHE 01 – HOT-DOG , lanche composto por um pão tipo hot-dog cortado ao meio, com recheio de molho típico de cachorro quente elaborado com carne bovina moída com molho de tomate, catchup e maionese e temperos necessários, embalados individualmente com guardanapo de papel; acompanhado de um copo de 250 ml de suco de frutas natural, gelado, adoçado de sabores variados de frutas regionais; O pão deve ter peso mínimo de 50g;		
			Valor Unitário R\$: (..... por extenso) Valor Total R\$: (..... por extenso)		
04	30.000	UNID.	LANCHE 02 – SANDUICHE DE QUEIJO E PRESUNTO , lanche composto por um pão tipo hot-dog cortado ao meio, com uma fatia de queijo tipo mussarela e/ou prato, e uma fatia de presunto, com catchup e maionese, embalados individualmente com guardanapo de papel; acompanhado de um copo de 250 ml de suco de frutas natural, gelado, adoçado de sabores variados de frutas regionais; O pão deve ter peso mínimo de 50g;		
			Valor Unitário R\$: (..... por extenso) Valor Total R\$: (..... por extenso)		
05	100.000	UNID.	PÃO TIPO FRANCÊS , produto obtido pela cocção, em condições tecnologicamente adequadas, de uma massa fermentada, preparada com farinha de trigo e ou outras farinhas que contenham naturalmente proteínas formadoras de glúten ou adicionadas das mesmas e água, podendo conter outros ingredientes. Peso mínimo de 50g.		
			Valor Unitário R\$: (..... por extenso) Valor Total R\$: (..... por extenso)		
06	100.000	UNID.	PÃO TIPO HOT-DOG , produto obtido pela cocção, em condições tecnologicamente adequadas, de uma massa fermentada, preparada com farinha de trigo e ou outras farinhas que contenham naturalmente proteínas formadoras de glúten ou adicionadas das mesmas e água, podendo conter outros ingredientes. Peso mínimo de 50g.		
			Valor Unitário R\$: (..... por extenso) Valor Total R\$: (..... por extenso)		

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA**

07	6.000	UNID.	PIZZA , pronta, tamanho grande, acondicionada em embalagem descartável com 08(oito) fatias, validade mínima de 05 dias, especificações do fabricante e data de embalagem e validade estampado na embalagem. Sabores calabresa, mussarela, presunto, portuguesa, quatro queijos e frango.		
			Valor Unitário R\$: (..... por extenso)		
			Valor Total R\$: (..... por extenso)		
08	150.000	UNID.	SALGADINHO PARA COQUETEL tipo: coxinha com recheio de frango ou carne; risole com recheio de carne, frango, camarão ou queijo; folheados com recheio de queijo; empada com recheio de frango, carne ou queijo; esfirra com recheio de carne ou frango; quibe; canudinho com recheio de frango ou camarão; pastelzinho com recheio de carne ou queijo; croissant com recheio de presunto com queijo. Apresentação: pronto para o consumo, com no mínimo 25g por unidade, em embalagem adequada visando a proteção e qualidade do produto e preparados com o mínimo de fritura. Deverão ser fornecidos em bandejas descartáveis.		
			Valor Unitário R\$: (..... por extenso)		
			Valor Total R\$: (..... por extenso)		
09	16.000	UNID.	SALGADOS PARA LANCHE tipo: coxinha com recheio de frango ou carne; risole com recheio de carne, frango, camarão ou queijo; folheados com recheio de queijo; empada com recheio de frango, carne ou queijo; esfirra com recheio de carne ou frango; quibe; pastel com recheio de carne ou queijo; croissant com recheio de presunto com queijo. Apresentação: pronto para o consumo, com no mínimo 120g por unidade, em embalagem adequada visando a proteção e qualidade do produto e preparados com o mínimo de fritura. Deverão ser fornecidos em bandejas descartáveis.		
			Valor Unitário R\$: (..... por extenso)		
			Valor Total R\$: (..... por extenso)		
10	30.000	LT	SUCO DE FRUTA NATURAL , elaborado com polpa de fruta natural de sabores regionais, adoçado, gelado. Deverá ser entregue em garrafas térmicas para conservar a temperatura.		
			Valor Unitário R\$: (..... por extenso)		
			Valor Total R\$: (..... por extenso)		
11	600	KG	TORTA FRIA DOCE , com recheio de abacaxi e/ou ameixa. Deverá conter quantidade moderada de açúcar.		
			Valor Unitário R\$: (..... por extenso)		
			Valor Total R\$: (..... por extenso)		
12	1000	KG	TORTA SALGADA , com recheio de frango e/ou atum		
			Valor Unitário R\$: (..... por extenso)		
			Valor Total R\$: (..... por extenso)		
13	56.000	UNID.	MARMITEX , composta por carne pura 200gr, frango ou peixe 200gr, arroz 250gr, feijão 150gr, macarrão 150gr, farofa 70gr e salada variada 60gr.		
			Valor Unitário R\$: (..... por extenso)		
			Valor Total R\$: (..... por extenso)		

⇒ Valor Total da Proposta R\$:

⇒ Validade da Proposta: 60 dias.

⇒ Prazo de atendimento dos serviços: (de imediato após o recebimento da ordem de serviço ou requisição).

⇒ Dados Bancário:

Banco:

Agência:

Conta:

⇒ A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, é ciente de todas as condições do presente Edital do Pregão Presencial nº. 0016/2015 e concorda com as mesmas.

⇒ Os dados do responsável pela assinatura de contrato:..... (conforme Item 5, sub-item 5.1, letra "g").

⇒ Local de execução dos serviços: (Cidade de Itaituba),

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA

...../PA, xx de de 2015.

Nome:

CPF:

ANEXO III – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0018/2015

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada por seu sócio ou proprietário Sr. _____, brasileiro, (estado civil), portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade _____, com poderes estabelecidos no ato de investidura (contrato social ou outro documento equivalente, etc...) conforme cópia em anexo, no uso de suas atribuições legais, nomeia e constitui seu bastante representante o Sr. _____, brasileiro, (estado civil), (cargo), portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade _____, com poderes para representá-lo junto a Prefeitura Municipal de Itaituba/PA a participar no processo licitatório – **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0018/2015**, podendo apresentar proposta, solicitar esclarecimentos, ofertar lances, interpor e desistir de recursos, assinar atas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e data _____

(nome e CPF do representante legal da empresa)
Firma reconhecida

ANEXO IV – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0018/2015

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA

CONFORME ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, DE 16 DE SETEMBRO DE 2009, DA SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

(nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada por seu sócio ou proprietário Sr. _____, brasileiro, (estado civil), portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade _____ doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data _____

nome e CPF do representante legal da empresa.

ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0018/2015

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A (razão social da empresa), CNPJ N°, localizada à(endereço completo), DECLARA, em conformidade com a Lei n° 10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório.– Pregão Presencial n° 0018/2015.

Local e data _____

nome e CPF do representante legal da empresa

ANEXO VI - PREGÃO PRESENCIAL N° 0018/2015

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

A (razão social da empresa), CNPJ Nº, localizada à(endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, nos termos do §2º do art.32, da Lei nº 8.666/93, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua participação no processo licitatório (PREGÃO PRESENCIAL Nº 0018/2015), e que contra ela não existe nenhum pedido de insolvência/falência ou concordata, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declara, finalmente, que possui as condições operacionais necessárias à perfeita execução do objeto.

Local e data _____

nome e CPF do representante legal da empresa

ANEXO VII - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0018/2015

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA

DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF

A (razão social da empresa), CNPJ Nº, localizada à(endereço completo), DECLARA, em atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88 que não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

Local e data _____

nome e CPF do representante legal da empresa

Obs: se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.

ANEXO VIII – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0018/2015

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____ (Razão Social), CNPJ n° _____, sediada _____ (Endereço completo), DECLARA, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no art.3º da Lei Complementar 123/2006, que:

- Se enquadra como () MICROEMPRESA-ME ou () EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP;
- A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;
- Não tem nenhum dos impedimentos do §4º do art.3º da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data _____

nome e CPF do representante legal da empresa

ANEXO IX – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0018/2015

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE, E A
EMPRESA, NA FORMA
ABAIXO.

I. PARTES

CONTRATANTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 05.138.730/0001-77, sediada na Travessa 15 de Agosto, nº. 169, CEP: 68.180-610, na cidade Itaituba, Estado do Pará, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora **ELIENE NUNES DE OLIVEIRA**, Prefeita Municipal, portador do RG: e CPF:

CONTRATADA

_____ (Nome da Empresa), _____ (Natureza Jurídica), com sede _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu _____ (Representante Legal), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, residente e domiciliado à _____.

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem, consoante a autorização exarada nos autos do **PREGÃO PRESENCIAL nº. 0018/2015**, pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

1- DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato e a prestação de serviços "*Compra parcelada de Marmidas de refeições e lanches prontos, com prazo de execução previsto até 31/12/2015 para atender a demanda das Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Itaituba/PA,*"

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD/UND.	V. UNIT.	V. TOTAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA

1.1 - É vedado à **CONTRATADA** a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, bem como sua associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, fusão, cisão ou incorporação.

1.2 - Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela **CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº. 0018/2015** e no item **1 – DO OBJETO** deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

2 - DO PREÇO

O valor total do presente contrato é de **R\$** (**.....por extenso.....**), conforme está especificado na Cláusula I.

3 - DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, conforme dotação orçamentária a seguir:

04.122.003.6.2.002	MANUTENÇÃO DO GABINETE
04.122.003.7.2.148	MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
04.182.013.6.2.005	COORDENADORIA DE DEFESA CIVIL
16.482.001.8.2.015	MANUT. DA COORDENADORIA DE HABITAÇÃO
26.125.101.3.2.006	MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE TRANSITO
04.061.001.0.2.009	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL
04.121.003.1.2.149	MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO
04.121.003.1.2.012	MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.124.003.7.2.013	MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO
04.122.003.7.2.103	MANUNT. DA SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE
18.128.006.6.2.104	TREINAMENTO DE PESSOAL EM GESTÃO AMBIENTAL
18.541.013.6.2.105	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL
04.122.003.7.2.019	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
04.122.003.7.2.016	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS
24.126.005.7.2.017	MANUTENÇÃO DA CIDADE DIGITAL
26.781.101.3.2.018	MANUTENÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL
01.031.000.1.2.001	MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
04.123.004.1.2.020	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS.
04.128.006.6.2.021	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
04.122.003.7.2.083	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DESEN. DO INTERIOR
04.122.003.7.2.084	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.
15.452.000.7.2.086	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA.
20.122.003.7.2.090	MANUTE. DAS ATIVID DA SEC. DE AGRICUL E ABASTECIMENTO.
04.122.003.7.2.014	SEC. MUN DESENV. E CON. TURISMO E MINERAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA

10.301.020.02.062	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUN. DE SAUDE
10.122.100.42.059	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE SAUDE
13.122.100.6.2.025	FUNCIONAMENTO DA DIRETORIA DE CULTURA
27.811.074.0.2.028	MANUTENÇÃO DO DESPORTO DE RENDIMENTO
12.122..100.52.029	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
12.361..040.12.040	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO
12.365..040.52.054	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL
12.361..040.12.041	MANUTENÇÃO DO ENSINO BASICO
12.361..040.12.045	GESTÃO DO PROGRAMA MAIS ESCOLA.
08.243.001.62.121	ATEND. ESPEC P/ CRIANÇAS E ADOLESC. EM SITUAÇÃO DE ABUSO
08.243.013.1. 2.125	MANUNTENÇÃO DO PROGRAMA PETI JORNADA - PSE -CREAS
08.243.013.1 2.126	GESTÃO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO A CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS PBVII
08.243.0131. 2.127	GESTÃO E ATENDIMENTO DO PROGR. PROJovem ADOLESCENTE
08.243.031.2. 2.128	GESTÃO DO PROGRAMA DE INCLUSÃO PRODUTIVA - CRAS E BOLSA FAMILIA
08.244.000.2 2.129	MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DE COMBATE Á POBREZA
08.244.000.2 2.130	APOIO Á SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA (BENEFICIOS EVENTUAIS)
08.244.000.2. 2.133	IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE DE ATENDIMENTO Á MULHER VITIMA DE VIOLENCIA E APOIO Á CONVENIOS
08.244.000.2 2.136	MANUTENÇÃO DA CASA PASSAGEM
08.244.000.2 2. 137	MANUTENÇÃO DAS AÇOES DA DIRETORIA DE HABITAÇÃO
08.244.031.2 2.140	PROGRAMA DE ATENÇÃO Á FAMILIA CRAS-PAIF
08.243.001.1 2.146	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
08.243.001.1 2.147	MANUNTENÇÃO DO ABRIGO PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE
04.128.000.2 2.113	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS (PAIF, PAEF, PBF E FMAS)
08.122.000.2 2.116	MANUTENÇÃO DE CONV C/ ENTIDADES FILANTROPICAS DE ATEND. A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
08.241.001.2 2.118	AMPARO AO IDOSO ABRIGADO
08.243.013.1 2.124	ATENDIMENTO AO ADOLESCENTE APRENDIZ
08.244.000.2 2.134	MANUTENÇÃO DO CRAS VOLANTE
08.244.013.6 2.138	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL
08.122.000.2 2.115	MANUT. DA SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.243.000.2 2.142	FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.000.2 2.143	AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS DE APOIO A FAMILIA
08.243. 000.2 2.145	ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
08.243.000.2 2.144	FUNC. DO CONS. DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

4 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA

Os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados em até 10 (dez) dias, da seguinte forma:

4.1 - A CONTRATADA apresentará ao **GESTOR** documento fiscal específico.

4.2 - O GESTOR terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

4.3 - O documento fiscal não aprovado pelo **GESTOR** será devolvido à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

4.4 - A devolução do documento fiscal não aprovado pelo **GESTOR**, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a execução do contrato, ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados.

4.5 - O CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;
- b) existência de qualquer débito para com o **CONTRATANTE**.

4.6 - Após a aprovação da execução dos serviços, a **CONTRATADA** entregará ao **CONTRATANTE**, a nota fiscal, que, para atendimento da legislação em vigor, será acompanhada das certidões de regularidade das fazendas federal, estadual e municipal, bem como a certidão negativa de débito do INSS e o certificado de regularidade do FGTS - CRF.

5 - DA REVISÃO

O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei n° 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do presente contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a envidar todo o empenho e dedicação necessário ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

- a) Executar fielmente o objeto contratado conforme as especificações contidas em sua Proposta;
- b) Arcar com as despesas pelo cumprimento das obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas, e demais despesas diretas e/ou indiretas, necessárias à execução total dos serviços contratados, inexistindo qualquer tipo de solidariedade do **CONTRATANTE**, para com o **CONTRATADO** quanto a estas obrigações;

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA

- c) Manter-se durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de rescisão unilateral do Contrato;
- d) Responder por quaisquer danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da prestação de serviços ora ajustado;
- d) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços contratados, sem prévia anuência do **CONTRATANTE**.
- e) Manter quadro de pessoal técnico qualificado para a realização dos serviços.
- f) comunicar, formal e imediatamente, ao **GESTOR** eventuais ocorrências anormais verificada na execução dos serviços, no menor espaço de tempo possível;
- g) atender, com a diligência possível, as determinações do **GESTOR**, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- h) cumprir todas as exigências do Edital e seus anexos.

7 - DAS OBRIGACÕES DO CONTRATANTE

Na execução do objeto do presente contrato, caberá ao **CONTRATANTE**:

- a) notificar, por escrito, à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades encontradas na execução dos serviços;
- b) efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- c) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade na execução dos serviços.

8 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

8.1 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA

9 - DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:

9.1 - Sem prejuízo de plena responsabilidade do **CONTRATADO**, perante o **CONTRATANTE** ou para com terceiros, os serviços ora contratados estão sujeitas as mais amplas e irrestrita fiscalização pelo **CONTRATANTE**, a qualquer momento

9.2 - A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

10 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, I, da Lei nº 8.666/93.

10.1 - O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as condições contratuais.

11 - DA RESCISÃO

Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

12 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas prevista no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

13 - DAS SANÇÕES

13.1 - Na hipótese de descumprimento por parte da **CONTRATADA** das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

13.1.1- Arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993:

13.1.1.1 advertência por escrito;

13.1.1.2 multas:

13.1.1.2.1 multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.^a (primeira) à 5.^a (quinta) hora;
- b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.^a (sexta) à 10.^a (décima) hora;
- c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.^a (décima-primeira) à 20.^a (vigésima) hora.

13.1.1.2.2 Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento;

13.1.1.2.3 Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.

13.1.1.3 suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, até o prazo máximo previsto na legislação em vigor;

13.1.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra “13.1.1.3”;

13.2 As sanções previstas nas letras “13.1.1.1”, “13.1.1.3” e “13.1.1.4”, poderão ser aplicadas juntamente com a da letra “13.1.1.2”, facultada a defesa prévia do interessado.

13.3 Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Itaituba/PA – Pará, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

13.4 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

13.5 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

13.6 Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

14 - DA LICITAÇÃO

Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial registrado sob o nº 0018/2015.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA

15 - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a duração até 31/12/2015, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado ou modificado após manifestação das partes envolvidas, mediante Termo Aditivo.

16 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

17 - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Itaituba/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Itaituba/PA, de 2015.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeita Municipal
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA